

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580

InfoSaúde

o informativo sobre saúde do MPCE



ANO III – INFORMATIVO nº 0005/2024

Fortaleza, 17 de junho de 2024

(VERSÃO MAIO/24)

ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

1 - Após audiência do MP do Ceará, hospital IJF em Fortaleza se compromete a resolver falta de medicamentos e insumos

03 de maio

3 - MP do Ceará debate criação de rede de proteção integrada aos órfãos da Covid-19

14 de maio

5 - Prefeitura de Fortaleza atende recomendação do MP do Ceará e cria comissão para administrar benefícios de usuários das residências terapêuticas

23 de maio

7 - MP do Ceará cobra na Justiça que Consórcio de Saúde da Microrregião de Tauá realize concurso público em até seis meses

28 de maio

2 - Decon autua Hospital Antônio Prudente por má prestação de serviços de saúde

03 de maio

4 - MP do Ceará recomenda que Clínica SiM evite identificar médicos sem especialização como clínicos gerais

21 de maio

6 - Blitz educativa do MP do Ceará na avenida Beira Mar leva orientação à população no combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

25 de maio

8 - Sentença favorável ao MP do Ceará é mantida em caráter definitivo e obriga Município de Fortaleza a implantar serviço de Libras em unidades de saúde

31 de maio

PROGRAME-SE

Eventos e Reuniões de Trabalho Temáticas

JUNHO

Oficina para novos promotores: Aspectos práticos e kit de atuação da Saúde

18 de Junho de 2024

8h - PGJ

Lançamento do Manual do Cuidado Integral à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente em Situação de Violência

19 de Junho de 2024

8h30 - PGJ

JULHO

Saúde Suplementar: desafios para melhorar o atendimento a idosos e autistas pelos planos de saúde.

04 de Julho de 2024

09h30 - PJF

DESTAQUE CAOSAÚDE

MAPA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ: O Mapa é uma ferramenta de Business Intelligence (B.I.), desenvolvida pelo Laboratório de Inovação do MPCE (Lino) em parceria com o Caosaúde, com intuito de reunir e viabilizar o acesso de dados e indicadores sociais da saúde aos membros, servidores e estagiários do Ministério Público, para facilitar a tomada de decisões e aprimorar a atuação em defesa da saúde pública. Acesse os indicadores do seu município, clicando aqui.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



NOTÍCIAS RELEVANTES

Hemoce é escolhido para participar de assessoramento nacional sobre sangue e coagulopatias
(Governo do Estado do Ceará)
07 de Maio

Telemedicina acelera diagnóstico e reduz filas por especialista em Fortaleza
(Prefeitura de Fortaleza)
14 de Maio

Governador assina decreto que regulamenta o Distrito de Inovação e Saúde do Ceará
(Governo do Estado do Ceará)
17 de Maio

Ceará inicia campanha de vacinação contra poliomielite; estado é o que mais vacinou contra doença em 2023
(Governo do Estado do Ceará)
20 de Maio

Presidente sanciona lei que dá prioridade no transporte a órgãos e tecidos para transplante
(Ministério da Saúde)
22 de Maio

Anvisa divulga relatório anual de pesquisa clínica
(ANVISA)
28 de Maio

Na Assembleia Mundial da Saúde, Brasil protagoniza debate sobre eliminação da tuberculose
(Ministério da Saúde)
28 de Maio

SOBRE SAÚDE MENTAL

“Transform(ar)”: projeto estimula atividades ao ar livre e promove bem-estar a pacientes psiquiátricos do HRVJ
(Agência Senado)
19 de Maio

Ministério lança material sobre saúde mental e atenção psicossocial para profissionais que atuam em desastres
(Ministério da Saúde)
20 de Maio

Passeios terapêuticos: pacientes do Hospital de Saúde Mental visitam Assembleia Legislativa do Ceará
(Hospital de Saúde Mental)
23 de Maio

Minuto Saúde Mental #87: Para que serve a serotonina?
(Jornal da USP)
23 de Maio

Projeto reforça assistência à saúde mental em desastres ambientais
(Agência Senado)
24 de Maio



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal Federal

EMENTA REFERENDO EM MEDIDA CAUTELAR EM RECLAMAÇÃO. BLOQUEIO DE RECURSOS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL. CONTAS VINCULADAS A CONTRATOS DE GESTÃO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA. DESCUMPRIMENTO DAS TESES FIXADAS NAS ADPF Nº 275, Nº 664 E Nº 1.012. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, DA EFICIÊNCIA E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. MEDIDA CAUTELAR REFERENDADA.

1. Na ADPF 664, esta Corte declarou a inconstitucionalidade das decisões judiciais que determinam o bloqueio de verbas públicas destinadas à saúde em contas vinculadas a contratos de gestão para execução de ações de saúde pública. 2. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal não admite o bloqueio indiscriminado de verbas públicas por meio de decisões judiciais, sob pena de afronta ao art. 167, VI, da CF, e ao modelo constitucional de organização das finanças públicas, ao princípio da separação dos poderes (art. 2º, CF), ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF) e ao princípio da continuidade dos serviços públicos (art. 175, CF). 3. Medida cautelar referendada.

(Rcl 66527 Ref, Relator(a): FLÁVIO DINO, Primeira Turma, julgado em 22-04-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 03-05-2024 PUBLIC 06-05-2024)

Tribunal de Justiça do Ceará

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROTEÇÃO À GESTANTE E AO NASCITURO. COMPETÊNCIA ABSOLUTA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. DECLINATÓRIA CONSISTENTE. CONTROVÉRSIA CONHECIDA E DIRIMIDA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO.

1. Cuida-se de conflito negativo de competência instaurado para definir a quem cabe processar e julgar ação civil pública com pedido de aplicação de medida de proteção em favor de gestante, considerando o interesse do nascituro contido no caso. 2. Em que pese a ausência de disposição expressa no ECA referente ao nascituro, é notório que a saúde e proteção da gestante estão intimamente ligadas ao direito deste. Assim, com base na doutrina da proteção integral e no princípio da prioridade absoluta, enraizados no ordenamento jurídico pátrio por meio dos arts. 227 da CF, 1º, 4º e 8º do ECA e na Lei 11.804/2008, que positivou os chamados alimentos gravídicos, é de se entender absoluta a competência da Justiça da Infância e da Juventude para apreciação das causas que envolvam interesses individuais, difusos ou coletivos inerentes à criança e ao adolescente, bem como ao nascituro. 3. Conflito conhecido e dirimido, com declaração da competência do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá (suscitado) para processar e julgar o processo nº 3000897-95.2023.8.06.0173. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 1ª Câmara Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por julgamento de Turma e decisão unânime, em conhecer do conflito de competência para, dirimindo-o, declarar competente o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá (suscitado), nos termos do voto do Relator. Fortaleza, 27 de maio de 2024 DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Relator

(TJ-CE - Conflito de competência cível: 0004593-30.2023.8.06.0000 Tianguá, Relator: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, Data de Julgamento: 27/05/2024, 1ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 27/05/2024)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



LEGISLAÇÕES RECENTES

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Informativo nº 814 / STJ - Quarta Turma, 21/5/2024

(DIREITO DO CONSUMIDOR, DIREITO DA SAÚDE)

É abusiva a negativa de tratamento essencial ao controle de doença degenerativa do sistema nervoso, apenas por ser o medicamento administrável na forma oral em ambiente domiciliar, quando, entre outras circunstâncias, esteja incluído no rol da ANS e faça parte de específico tratamento escalonado pelo qual o paciente necessariamente precisa passar para ter direito ao fornecimento de fármaco de cobertura obrigatória.

RESOLUÇÃO ANVISA Nº 877, DE 28 DE MAIO DE 2024

(Atualização das substâncias sujeitas a controle especial no Brasil)

Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

LEI Nº 14.874, DE 28 DE MAIO DE 2024

(Pesquisa/Ética)

Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

LEI Nº 14.885, DE 11 DE JUNHO DE 2024

(Dia Nacional/AVC)

Institui o Dia Nacional de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC).

LEI Nº 14.886, DE 11 DE JUNHO DE 2024

(Programa/Vacinação)

Institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

LEI Nº 14.887, DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Maria da Penha/Cirurgia Reparadora)

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer prioridade na assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e a Lei nº 13.239, de 30 de dezembro de 2015, para determinar que a mulher vítima de violência tenha atendimento prioritário para a cirurgia plástica reparadora entre os casos de mesma gravidade.

CURIOSIDADES

Pílula Farmacêutica #140: Resistência aos antibióticos é atual desafio de saúde pública

(Jornal da USP)

13 de Maio

Aprovado relatório de Análise de Impacto Regulatório sobre Cannabis

(ANVISA)

15 de Maio

NO SITE DO CAOSAÚDE VOCÊ ENCONTRA MATERIAL SOBRE

Mutirão de Cirurgias

Mapa da Saúde do Estado (Plataforma B.I.)

Internações Psiquiátricas Involuntárias

Relação da Rede de Saúde Mental RAPS - Ceará

Atenção Primária à Saúde (APS)

Projeto Imuniza+

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



EQUIPE DO CAOSAÚDE

Coordenação:

Ana Karine Serra Leopércio

Promotora de Justiça (Coordenadora)

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto

Procuradora de Justiça (Coordenadora Auxiliar)

Bruno Leonardo Monteiro Guerra

Promotor de Justiça (Coordenador Auxiliar)

Servidores:

Nairim Tatiane Lima Chaves

Analista Ministerial (Direito)

Davi Aguiar Maia

Técnico Ministerial

Rafael Correia Sales

Técnico Ministerial (Assessor do Vidas Preservadas)

Ana Beatriz Pinheiro de Almeida

Estagiária Pós-Graduação (Psicologia)

Larissa Cardoso de Sousa

Estagiária Pós-Graduação (Direito)

Sarah Lima Benigno

Estagiária Pós-Graduação (Direito)

Contatos

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Telefone: 3265-1641 / (85) 98685-9580